

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**  
**SECRETARIA DE INOVAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020**

**EDITAL DE RERRATIFICAÇÃO Nº 4**

A Prefeitura Municipal de Santo André **RERRATIFICA O EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES, bem como DIVULGA A REABERTURA DE INSCRIÇÕES** – em cumprimento à medida liminar concedida nos autos da ação civil pública promovida pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, no processo nº 1012277-23.2020.8.26.0554, em trâmite perante a 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Santo André/SP – para constar que fica incluída reserva de vagas, na proporção de 5% (cinco por cento), às pessoas com deficiência, bem como a distribuição igualitária entre gêneros, das vagas deste Concurso, devendo ser observado o que segue. O citado Edital de Abertura de Inscrições foi publicado no Jornal Diário do Grande ABC em 5 de janeiro de 2020, retificado em 14 de fevereiro de 2020, em 20 de fevereiro de 2020 e em 15 de março de 2020.

**I) OS ITENS 1.2. E 1.4., DO CAPÍTULO 1 – DOS CARGOS, DO CITADO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES (ALTERADO POR OUTRAS RETIFICAÇÕES JÁ PUBLICADAS), PASSAM A FIGURAR COM A NOVA REDAÇÃO, BEM COMO FICA REVOGADO O ITEM 1.3 E INCLUÍDO, NESSE MESMO CAPÍTULO, O ITEM 1.2.1.:**

**1.2.** Os cargos, o total de vagas, vagas para ampla concorrência, as vagas reservadas para pessoas com deficiência (5%), os vencimentos (em R\$), os requisitos exigidos e a jornada de trabalho são os estabelecidos na tabela que segue:

<b>Cargos</b>	<b>Total de vagas</b>	<b>Vagas para ampla concorrência</b>	<b>Vagas reservadas para pessoas com deficiência (5%)</b>	<b>Vencimentos (R\$)</b>	<b>Requisitos Exigidos</b>	<b>Jornada de Trabalho</b>
Guarda Civil Municipal – Feminino	15	14	1	2.907,85	- ensino médio completo; - idade mínima igual ou superior a 18 (dezoito) anos e idade máxima de 35 (trinta e cinco) anos completados até a data da posse; - altura mínima, descalça e descoberta e sem meias, de 1,60 (um metro e sessenta centímetros); - Carteira Nacional de Habilitação com categoria mínima “A/B”, “B” ou superior.	40 horas semanais, podendo, de acordo com a necessidade da Administração Pública, ser em regime de plantão de 12 (doze) horas trabalhadas por 36 (trinta e seis) horas de descanso, em turnos de revezamento.
Guarda Civil Municipal – Masculino	15	14	1	2.907,85	- ensino médio completo; - idade mínima igual ou superior a 18 (dezoito) anos e idade máxima de 35 (trinta e cinco) anos completados até a data da posse; - altura mínima, descalço e	

					descoberto e sem meias, de 1,68 (um metro e sessenta e oito centímetros); - Carteira Nacional de Habilitação com categoria mínima "A/B", "B" ou superior.	
--	--	--	--	--	--	--

1.2.1 As vagas destinadas para um gênero, caso não haja habilitados, serão preenchidas pelos candidatos do outro gênero.

1.4. Os vencimentos dos cargos têm como base o mês de agosto de 2020, de acordo com valores reajustados em janeiro de 2020.

## II) FICAM REABERTAS AS INSCRIÇÕES PARA ESTE CONCURSO CONFORME SEGUE:

### 3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição deverá ser efetuada, **das 10 horas de 22.09.2020 às 23h59 de 06.11.2020**, exclusivamente pela internet, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), nos moldes do estabelecido no item 3.10. deste Edital.

3.1.1. O candidato que efetuou sua inscrição e realizou o pagamento do boleto bancário anteriormente (ou seja, efetivou o pagamento até 03.03.2020), em conformidade com o citado Edital de Abertura de Inscrições (alterado por outras retificações já publicadas), estará automaticamente inscrito, afastando a necessidade de nova inscrição.

3.1.1.1. O candidato que efetuou sua inscrição e realizou o pagamento do boleto bancário anteriormente (ou seja, efetivou o pagamento até 03.03.2020), em conformidade com o citado Edital de Abertura de Inscrições (alterado por outras retificações já publicadas), se desejar concorrer à vaga reservada a pessoas com deficiência poderá proceder à alteração de sua ficha de inscrição atendendo ao disposto nos itens 3.18 a 3.40 do Capítulo 3 deste Edital de Rerratificação.

3.1.2. O candidato que efetuou sua inscrição e realizou o pagamento do boleto bancário anteriormente (ou seja, efetivou o pagamento até 03.03.2020), em conformidade com o citado Edital de Abertura de Inscrições (alterado por outras retificações já publicadas), se submeterá a todas as regras eventualmente alteradas pelas retificações já publicadas, bem como por este Edital de Rerratificação.

3.1.3. O candidato que realizou sua inscrição anteriormente e que por algum motivo não efetuou o pagamento do boleto bancário até 03.03.2020, poderá **reimprimir** o referido boleto e efetuar o correspondente pagamento (**até o dia 09.11.2020**), nos moldes estabelecidos neste Edital de Rerratificação.

3.1.4. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o correspondente valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de **todos** os requisitos exigidos para este Concurso.

3.1.5. Não será permitida inscrição por meio bancário, pelos Correios, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido.

- 3.2.** A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital de Rerratificação e no citado Edital de Abertura de Inscrições (alterado por outras retificações já publicadas), assim como nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.
- 3.3.** Ao preencher a ficha de inscrição, o candidato deverá optar pelo cargo pelo qual deseja concorrer, vedada qualquer alteração posterior.
- 3.3.1.** Não será permitida, em hipótese alguma, troca do cargo pretendido, após a efetivação (ou seja, pagamento) da inscrição.
- 3.3.2.** O candidato que porventura se inscrever para mais de 1 (um) cargo será considerado ausente naquele em que não comparecer na prova objetiva, sendo eliminado deste Concurso nesse respectivo cargo.
- 3.4.** O valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado, em dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária, conforme segue:

<b>Cargos</b>	<b>Valor da taxa de inscrição (R\$)</b>
Guarda Civil Municipal – Feminino	65,0
Guarda Civil Municipal – Masculino	

**3.4.1.** Se, por qualquer razão, o cheque for devolvido ou efetuado pagamento em valor menor ao da taxa de inscrição, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.

**3.4.2.** Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou realizado após o dia **09.11.2020** ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital de Rerratificação.

**3.4.2.1.** O pagamento da taxa de inscrição por agendamento bancário somente será aceito se comprovada a sua efetivação até o dia **09.11.2020**.

**3.4.3.** O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores deste Edital de Rerratificação e no citado Edital de Abertura de Inscrições (alterado por outras retificações já publicadas), implicará o cancelamento da inscrição do candidato, se verificada irregularidade a qualquer tempo.

**3.4.4.** Para o pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado, até o **último dia do período das inscrições**.

**3.4.4.1.** O boleto bancário poderá ser pago até o dia **09.11.2020**.

**3.4.4.2.** Em caso de evento que resulte em fechamento das agências bancárias, a taxa de inscrição deverá ser paga antecipadamente.

**3.4.5.** A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa.

**3.4.5.1.** A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na página deste Concurso Público, durante e após o período de inscrições.

**3.4.5.1.1.** Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP, para verificar o ocorrido.

**3.4.6.** Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

**3.4.6.1.** O valor pago a título de taxa de inscrição não poderá ser transferido para terceiro e nem para outros concursos.

**3.5.** A devolução da importância paga somente ocorrerá se este Concurso Público não se realizar.

**3.6.** O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas em sua ficha de inscrição.

**3.6.1.** O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital de Rerratificação e no citado Edital de Abertura de Inscrições (alterado por outras retificações já publicadas), terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

**3.6.2.** Realizada a inscrição, o candidato que, eventualmente, necessitar **alterar algum dado cadastral**, poderá proceder à correspondente alteração, unicamente pela internet, acessando o site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na Área do Candidato e/ou entrando em contato com o Disque VUNESP.

**3.6.3.** Para efeito de critério de desempate serão consideradas as correções cadastrais realizadas até o 2º dia útil contado a partir da data de realização da prova objetiva.

**3.6.4.** O candidato que não atender aos termos dos itens 3.6.2. e 3.6.3. deste Edital de Rerratificação, arcará, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

**3.7.** As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Prefeitura Municipal de Santo André e/ou à Fundação VUNESP o direito de excluir deste Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

**3.8.** No **ato da inscrição** não serão solicitados os documentos comprobatórios relativos aos requisitos exigidos no item 1.2. deste Edital de Rerratificação, sendo obrigatória a sua comprovação **na data da posse**, sob pena de exclusão do candidato deste Concurso Público.

**3.8.1.** Não deverá ser enviada à Prefeitura Municipal de Santo André ou à Fundação VUNESP qualquer cópia de documento de identidade.

**3.9.** Informações complementares referentes à inscrição poderão ser obtidas no Disque VUNESP.

**3.10.** Para inscrever-se, o candidato:

**3.10.1. durante o período de inscrições deverá:**

a) acessar o site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br);

b) localizar no site o “link” correlato a este Concurso Público;

c) ler, na íntegra, este Edital de Rerratificação e o citado Edital de Abertura de Inscrições (alterado por outras retificações já publicadas), e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;

d) transmitir os dados da inscrição;

e) imprimir o boleto bancário;

**3.10.2. deverá efetuar o correspondente pagamento – até 09.11.2020 –** da taxa de inscrição, de acordo com o item 3.4. deste Edital de Rerratificação.

**3.11.** O candidato que tenha exercido a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 poderá **solicitar** – na ficha de inscrição – esta opção para fins de critério de desempate.

**3.11.1.** Este dado não poderá ser retificado/alterado à vista de que será considerado o informado na data da inscrição.

**3.11.2.** O candidato, para fazer jus ao previsto no item 3.11. deste Edital de Rerratificação e do citado Edital de Abertura de Inscrições (alterado por outras retificações já publicadas), deverá comprovar, nos termos do disposto no item 3.11.3. deste Edital de Rerratificação e no citado Edital de Abertura de Inscrições (alterado por outras retificações já publicadas), ter exercido a função de jurado no período entre a data da vigência da referida Lei e a data de término das inscrições deste Concurso.

**3.11.3.** O candidato – **no ato da convocação para nomeação** – deverá entregar prova documental de que exerceu essa função de jurado, conforme disposto no **Capítulo 16** do citado Edital de Abertura de Inscrições (alterado por outras retificações já publicadas).

**3.11.4.** Será eliminado deste Concurso, o candidato que – **no ato da nomeação** – não comprove, documentalmente, conforme disposto no **Capítulo 16** do citado Edital de Abertura de Inscrições (alterado por outras retificações já publicadas), ter exercido a função de jurado, desde que tenha declarado essa condição (no ato da inscrição) e que tenha sido beneficiado desse critério de desempate para este Concurso.

**3.12. Às 23h59min do último dia do período de inscrições,** a ficha de inscrição e o boleto bancário não estarão mais disponibilizados no site.

**3.13.** O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.

**3.14.** A Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de Santo André não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**3.15.** As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Prefeitura Municipal de Santo André e a Fundação VUNESP utilizá-las, em qualquer época, no amparo de seus direitos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

**3.16.** Informações inverídicas, mesmo que detectadas após a realização deste Concurso Público, acarretarão a eliminação do candidato deste Concurso Público, importando

em anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo das ações criminais cabíveis.

**3.17.** O candidato que não se declarar deficiente, mas que necessitar de condição especial para quaisquer das etapas – **no período de inscrições** – deverá:

**a)** acessar o link próprio deste Concurso Público, no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br);

**b)** durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Condição Especial”, especificar os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas;

**3.17.1.** Para o envio do laudo médico, caso necessário, o candidato deverá:

**a)** acessar o link próprio deste Concurso Público, no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br);

**b)** após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload);

**b1)** o laudo médico deverá ser digitalizado com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

**3.17.1.1.** O laudo médico encaminhado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.

**3.17.1.2.** Não serão considerados os documentos contendo solicitação de condição especial enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas neste Edital de Rerratificação e no citado Edital de Abertura de Inscrições (alterado por outras retificações já publicadas).

**3.17.2.** O candidato que não atender – **durante o período de inscrições** – ao estabelecido nos itens 3.17. até 3.17.1.2. deste Edital de Rerratificação e no citado Edital de Abertura de Inscrições (alterado por outras retificações já publicadas), não terá a sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

**3.17.2.1.** O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização das etapas ficará sujeito à análise da Fundação VUNESP em conjunto com a Prefeitura Municipal de Santo André e com a Guarda Civil Municipal de Santo André, quanto à razoabilidade e viabilidade do solicitado.

**3.17.2.2.** O candidato deverá observar os parâmetros definidos neste Edital de Rerratificação e no citado Edital de Abertura de Inscrições (alterado por outras retificações já publicadas) quanto a todas as etapas do presente Concurso.

**3.17.3.** A Prefeitura Municipal de Santo André divulgará lista nominal dos candidatos que solicitaram condições especiais, com os respectivos deferimentos ou indeferimentos, por meio de Edital, a ser **publicado** oportunamente, pela Prefeitura Municipal de Santo André, na imprensa oficial do município (jornal Diário do Grande ABC) e/ou **disponibilizado** nos sites da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)) e/ou da Prefeitura Municipal de Santo André ([www.santoandre.sp.gov.br](http://www.santoandre.sp.gov.br)), no link específico, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da mencionada publicação, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

**3.17.3.1.** O candidato poderá recorrer do indeferimento de solicitação de condição especial por meio do site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na Área do Candidato, na forma disciplinada no **Capítulo 15** deste Edital de Rerratificação e no citado Edital de Abertura de Inscrições (alterado por outras retificações já publicadas).

### **III) FICAM INCLUÍDOS OS ITENS 3.18. ATÉ 3.40. NO CAPÍTULO 3 – DAS INSCRIÇÕES DO CITADO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES (ALTERADO POR OUTRAS RETIFICAÇÕES JÁ PUBLICADAS) E QUE SE REFEREM ESPECIFICAMENTE ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**3.18.** Será assegurada à pessoa com deficiência, que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas pela Constituição Federal, artigo 37, inciso VIII, pela Lei Federal nº 7.853/89, pelo Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e Decreto Federal nº 9.508/2018, o direito de inscrição neste Concurso Público, com reserva de vaga na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas existentes e das que vierem a existir dentro do prazo de validade deste Concurso Público (por cargo).

**3.18.1.** Na hipótese de o quantitativo a que se refere o item 3.18., deste Edital de Retificação resultar em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente.

**3.19.** O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se a deficiência que possui é compatível com as atribuições do respectivo cargo, especificadas no **ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES** do citado Edital de Abertura de Inscrições (alterado por outras retificações já publicadas), bem como observar os parâmetros e critérios definidos para as provas e etapas estabelecidas no citado Edital de Abertura de Inscrições (alterado por outras retificações já publicadas) e neste Edital de Rerratificação, incluindo os anexos **II – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS, III – MODELO DE ATESTADO MÉDICO, IV – PERFIL PSICOLÓGICO e VI – CURSO DE FORMAÇÃO**, todos do Edital de Abertura de Inscrições.

**3.20.** Os candidatos com deficiência, quando da inscrição, deverão observar o procedimento a ser cumprido conforme descrito nos itens 3.18. a 3.40. deste Edital de Rerratificação, bem como nos demais itens do Capítulo 3 – **DAS INSCRIÇÕES**, do citado Edital de Abertura de Inscrições (alterado por outras retificações já publicadas).

**3.21.** O candidato que se julgar amparado pelo disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e Decreto Federal nº 9.508/2018, concorrerá sob sua inteira responsabilidade, às vagas reservadas às pessoas com deficiência que existirem ou vierem a existir dentro do prazo de validade deste Concurso Público.

**3.22.** Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que se enquadrarem nas categorias especificadas no Decreto

Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, Decreto Federal nº 9.508/2018 e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.

**3.22.1.** Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

**3.23.** As pessoas com deficiência participarão deste Certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, nos termos do artigo 2º, do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

**3.24.** Para **concorrer como pessoa com deficiência**, o candidato deverá **especificar**, na ficha de inscrição, no campo “Deficiência”, a condição de deficiente, informando o CID, observado o disposto no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, ou na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, bem como **informar** se deseja concorrer às vagas reservadas para tal.

**3.24.1.** O candidato que pretenda concorrer como pessoa com deficiência deverá, **até às 23h59min do último dia de inscrição**, proceder ao **envio de laudo médico**, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico deverá conter o nome completo do candidato, bem como o nome, a assinatura e o CRM do profissional médico, expedido nos últimos 12 (doze) meses anteriores à inscrição neste Certame.

**3.24.1.1.** O tempo para a realização da(s) prova(s) para o candidato que se inscrever como pessoa com deficiência e que pretenda concorrer às vagas reservadas para candidatos com deficiência, poderá ser diferente, desde que **requerido na ficha de inscrição e indicado, expressamente, no laudo médico** emitido por especialista na área de deficiência do candidato.

**3.24.2.** Para o **envio do laudo médico** o candidato deverá:

**a)** acessar o link próprio deste Concurso Público, no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br);

**b)** após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio do laudo médico, conforme previsto nos itens 3.24.1. e 3.24.1.1. deste Edital de Rerratificação, quando for o caso, por meio digital (*upload*);

**b1)** o laudo médico deverá ser digitalizado com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

**3.24.3.** Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

**3.24.4.** O candidato que se declarar pessoa com deficiência e que necessitar de condição especial para a realização de quaisquer das etapas, inclusive prova ampliada, em braile etc – **no período de inscrições** – deverá:

**a)** acessar o link próprio deste Concurso Público, no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br);

**b)** durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Condição Especial”, especificar os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas;



- 3.24.4.1.** No caso de **solicitação de tempo diferenciado** para realização da(s) prova(s), o candidato deverá observar, ainda, o disposto no item 3.24.1.1. deste Edital, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 3.24.5.** Não serão considerados os documentos enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas neste Edital.
- 3.24.6.** O laudo médico mencionado nos itens 3.24.1 e 3.24.1.1. deste Edital de Rerratificação terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.
- 3.25.** O candidato que, no **período de inscrições**, não declarar ser pessoa com deficiência, não indicar que deseja concorrer às vagas reservadas aos deficientes, ou aquele que se declarar, mas não atender aos dispositivos constantes neste **Capítulo**, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste Concurso Público.
- 3.25.1.** O candidato na condição de pessoa com deficiência que necessitar de condição especial para a realização da(s) DAS ETAPAS que não atender ao disposto no item 3.24.1. deste Edital de Rerratificação, e, quando for o caso, no item 3.24.1.1. deste Edital de Rerratificação, não terá prova especial preparada e/ou condição específica para realização DAS ETAPAS atendida(s), seja qual for o motivo alegado.
- 3.26.** A **divulgação/publicação do resultado da solicitação de inscrição de candidato com deficiência** neste Concurso Público está prevista para **07.12.2020**, no jornal Diário do Grande ABC e **disponibilizado**, como subsídio, nos sites da Prefeitura Municipal de Santo André ([www.santoandre.sp.gov.br](http://www.santoandre.sp.gov.br)) e no da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), no link específico para este Concurso Público.
- 3.27.** Do indeferimento de solicitação de inscrição de candidato com deficiência, caberá recurso, conforme previsto no Capítulo 15 – **DOS RECURSOS** do citado Edital de Abertura de Inscrições (alterado por outras retificações já publicadas) e neste Edital de Rerratificação.
- 3.28.** O candidato que não interpuser recurso na forma e no prazo constantes do Capítulo 15 – **DOS RECURSOS** do citado Edital de Abertura de Inscrições (alterado por outras retificações já publicadas) e neste Edital de Rerratificação, será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 3.29.** Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação de documentos.
- 3.30.** O **resultado definitivo da solicitação de inscrição de candidato com deficiência**, observado o disposto no **Capítulo 15 – DOS RECURSOS**, do citado Edital de Abertura de Inscrições (alterado por outras retificações já publicadas) e neste Edital de Rerratificação, **tem previsão** para sua divulgação em **18.12.2020**.
- 3.31.** Candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Capítulo, deste Edital de Rerratificação, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.
- 3.32.** Após o período de inscrições definido neste Edital de Rerratificação, fica proibida qualquer inclusão de candidatos com deficiência.
- 3.33.** O **candidato com deficiência visual** deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, o tipo de prova especial de que necessitará:
- a)** prova impressa em braille;
  - b)** prova impressa em caracteres ampliados, com indicação do tamanho da fonte;

- c) prova com fiscal ledor;
- d) prova em formato digital para utilização de computador com software de leitura de tela ou de ampliação de tela;
- e) designação de fiscal para auxiliar na transcrição das respostas.

**3.33.1.** Aos **deficientes visuais (cegos)** que solicitarem prova especial em braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas serão transcritas para a folha de respostas por um fiscal designado pela VUNESP para tal finalidade.

**3.33.1.1.** Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

**3.33.2.** Aos **deficientes visuais (baixa visão)** que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas ampliadas confeccionadas na fonte solicitada no ato de sua inscrição.

**3.33.2.1.** O candidato deverá indicar, no momento da inscrição, o tamanho da fonte de sua prova ampliada.

**3.33.2.2.** O candidato que não indicar o tamanho da fonte terá sua prova elaborada na fonte 24.

**3.33.2.3.** A ampliação oferecida é limitada à prova. A folha de respostas e outros documentos utilizados durante a aplicação não serão ampliados.

**3.33.3.** Aos **deficientes visuais (amblíopes)** que solicitarem prova especial por meio da utilização de software, serão oferecidos computador/notebook, com o software NVDA disponível para uso dos candidatos durante a realização da prova.

**3.33.3.1.** Na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou software mencionados no item 3.33.3. deste Edital de Retificação, será disponibilizado, ao candidato, fiscal ledor para leitura de sua prova.

**3.33.4.** O **candidato com deficiência auditiva** deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

- a) intérprete de LIBRAS;
- b) autorização para utilização de aparelho auditivo.

**3.33.5.** O **candidato com deficiência física** deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

- a) mobiliário adaptado;
- b) auxílio no manuseio da prova e transcrição de respostas;
- c) facilidade de acesso às salas de realização da(s) prova(s) e às demais instalações de uso coletivo no local onde será(rão) realizada(s) a(s) prova(s).

**3.34.** O atendimento às condições especiais pleiteadas para realização das etapas ficará sujeito, por parte da Fundação VUNESP, em conjunto com a Prefeitura Municipal de Santo André e com a Guarda Civil Municipal de Santo André, à análise da viabilidade e razoabilidade do solicitado.

**3.34.1.** O candidato com deficiência deverá observar os parâmetros definidos para etapas estabelecidas no citado Edital de Abertura de Inscrições (alterado por outras retificações já publicadas), assim como neste Edital de Rerratificação. quanto a todas as etapas do presente Concurso, especialmente no que se refere à Prova Objetiva e Prova de Redação, Prova de Aptidão Física, Exame Psicológico para Porte de Arma de

Fogo, e Curso de Formação, atentando-se às informações constantes do ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES do Edital de Abertura de Inscrições, bem como observar os parâmetros e critérios definidos para as provas e etapas estabelecidas no Edital de Abertura de Inscrição, e neste Edital de Rerratificação, incluindo os anexos II – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS, III – MODELO DE ATESTADO MÉDICO, IV - PERFIL PSICOLÓGICO e VI – CURSO DE FORMAÇÃO, todos do Edital de Abertura de Inscrições.

- 3.35.** O candidato com deficiência, classificado, terá seu nome constante da Lista de Classificação Especial–Pessoas com Deficiência (que conterà somente os candidatos aprovados que concorrem como tal), além de constar da Lista de Classificação Geral (que conterà todos os aprovados, inclusive os candidatos que concorrem como pessoas com deficiência).
- 3.36.** Após a classificação definitiva neste Concurso Público, os candidatos com deficiência constantes da Lista de Classificação Especial–Pessoas com Deficiência serão convocados para submeterem-se à avaliação pelo serviço médico competente, indicado pela Prefeitura Municipal de Santo André, de modo a confirmar a condição de pessoa com deficiência, nos termos da legislação vigente.
- 3.36.1.** Na hipótese de o candidato convocado não ter sua condição de pessoa com deficiência confirmada por ocasião da avaliação pelo serviço médico competente, será desclassificado da Lista de Classificação Especial–Pessoas com Deficiência, passando a ocupar apenas sua posição na Lista de Classificação Geral, observada a necessária ordem de classificação para convocação.
- 3.36.2.** A nomeação dos aprovados neste Concurso Público deverá obedecer à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação de ampla concorrência e da reserva para as pessoas com deficiência, e o disposto no § 1º, do artigo 1º, do Decreto nº 9.508/2018.
- 3.36.3.** A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pelo próximo candidato com deficiência classificado, desde que haja candidato com deficiência classificado.
- 3.36.4.** Na hipótese de não haver candidato com deficiência remanescente, classificado na Lista de Classificação Especial–Pessoas com Deficiência, a vaga poderá ser provida por candidato da Lista de Classificação Geral, observada a necessária ordem de classificação dos candidatos.
- 3.37.** Equipe multiprofissional avaliará a compatibilidade entre as atribuições do respectivo cargo e a deficiência do candidato durante o estágio probatório.
- 3.38.** O candidato cuja deficiência não for configurada, ou quando esta for considerada incompatível com a respectiva função a ser desempenhada, será desclassificado, nos termos dos itens 3.36. e 3.36.1. deste Edital de Rerratificação.
- 3.38.1.** Será assegurado ao candidato desclassificado o direito de recorrer da decisão prolatada, por meio de requerimento.
- 3.38.2.** O candidato deverá protocolar o requerimento a que se refere o item 3.38.1. deste Edital de Rerratificação, na Praça IV Centenário, 1 – Prédio Executivo, andar Mezanino, da Prefeitura Municipal de Santo André, em horário a ser informado.

- 3.38.3.** A deficiência do candidato jamais poderá ser arguida para justificar readaptação ou restrição funcional, ou mesmo para concessão de aposentadoria ou outro benefício.
- 3.39.** A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, deste Edital de Rerratificação, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 3.40.** Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo, deste Edital de Rerratificação, não serão conhecidos.

**IV) OS ITENS 8.1., 8.1.1. E 8.1.2., DO CAPÍTULO 8 – DA CONVOCAÇÃO, DA APLICAÇÃO E DA AVALIAÇÃO DO TESTE ANTROPOMÉTRICO E DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA (2ª ETAPA) DO CITADO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES (ALTERADO POR OUTRAS RETIFICAÇÕES JÁ PUBLICADAS), PASSAM A FIGURAR COM NOVA REDAÇÃO, ACRESCENTANDO-SE, AINDA, OS ITENS 8.1.1.1. E 8.1.1.2., CONFORME SEGUE:**

**8.1.** Serão considerados convocados para a aplicação da 2ª etapa:

**8.1.1.** para o cargo de **Guarda Civil Municipal – Feminino**: as candidatas mais bem habilitadas na soma das provas objetiva e de redação, conforme consta a seguir:

<b>Ampla concorrência</b>	<b>PCD (pessoas com deficiência)</b>
250	13

**8.1.1.1.** As candidatas empatadas na(s) última(s) posição(ões) constante(s) do item 8.1.1. deste Edital de Rerratificação também serão convocadas para a realização da 2ª etapa.

**8.1.2.** para o cargo de **Guarda Civil Municipal – Masculino**: os candidatos mais bem habilitados na soma das provas objetiva e de redação, conforme consta a seguir:

<b>Ampla concorrência</b>	<b>PCD (pessoas com deficiência)</b>
250	13

**8.1.1.2.** Os candidatos empatados na(s) última(s) posição(ões) constante(s) do item 8.1.2. deste Edital de Rerratificação também serão convocados para a realização da 2ª etapa.

**V) OS ITENS 12.1. E 12.6., DO CAPÍTULO 12 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS NA 5ª ETAPA DESTE CONCURSO, DO CITADO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PASSAM A FIGURAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:**

**12.1.** Os candidatos aprovados até a 5ª etapa deste Concurso comporão – **por cargo** – duas listas de classificação, sendo uma a lista geral (contendo todos os candidatos aprovados, inclusive os que concorrem como pessoas com deficiência) e a outra a lista especial–pessoas com deficiência (contendo somente os que concorrem como pessoas com deficiência).

**12.6.** Após a análise dos recursos interpostos com base no item 12.5. do citado Edital de Abertura de Inscrições (alterado por outras retificações já publicadas), serão **publicados** oportunamente, pela Prefeitura Municipal de Santo André, no órgão imprensa oficial do município (jornal Diário do Grande ABC) e/ou **disponibilizados** nos endereços eletrônicos da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)) e/ou da Prefeitura Municipal de Santo André ([www.santoandre.sp.gov.br](http://www.santoandre.sp.gov.br)), no link específico, sendo de inteira responsabilidade e obrigação do candidato o acompanhamento da(s) mencionada(s) publicação(ões), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento. Nesse edital serão divulgadas:

**a)** a análise de recursos interpostos com base no item 12.5. do citado Edital de Abertura de Inscrições (alterado por outras retificações já publicadas); e

**b)** a(s) lista(s) de classificação definitiva(s) – **por cargo** – dos candidatos habilitados até a 5ª etapa deste Concurso, sendo uma a lista geral (contendo todos os candidatos aprovados, inclusive os que concorrem como pessoas com deficiência) e a outra a lista especial–pessoas com deficiência (contendo somente os que concorrem como pessoas com deficiência).

**VI) OS ITENS 13.14., 13.14.1., 13.14.2. E 13.16., ALÍNEAS “A” E “B”, DO CAPÍTULO 13 – DA CONVOCAÇÃO, DA APLICAÇÃO E DA AVALIAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO (6ª ETAPA) DO CITADO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES (ALTERADO POR OUTRAS RETIFICAÇÕES JÁ PUBLICADAS), PASSAM A FIGURAR COM NOVA REDAÇÃO, CONFORME SEGUE:**

**13.14.** Após a realização do Curso de Formação, analisados e processados todos os critérios de aprovação descritos nos itens 13.10. até 13.10.5. do citado Edital de Abertura de Inscrições (alterado por outras retificações já publicadas), será **publicado** edital, pela Prefeitura Municipal de Santo André, na imprensa oficial do município (jornal Diário do Grande ABC) e/ou **disponibilizado** nos sites da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)) e/ou da Prefeitura Municipal de Santo André ([www.santoandre.sp.gov.br](http://www.santoandre.sp.gov.br)), no link específico, sendo de inteira responsabilidade e obrigação do candidato o acompanhamento da(s) mencionada(s) publicação(ões), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento. Nesse edital serão divulgadas:

**13.14.1.** lista(s) nominal(is), sendo uma a lista geral e a outra a lista especial–pessoas com deficiência) – **por cargo** – dos candidatos aprovados no Curso de Formação, que conterà: os nomes desses candidatos, os seus números de inscrição, os seus números de documento de identificação e as respectivas informações relativas aos 5 critérios de aprovação (itens 13.10. até 13.10.5. do citado Edital de Abertura de Inscrições (alterado por outras retificações já publicadas);

**13.14.2.** lista em ordem do número de inscrição – **por cargo** – dos candidatos reprovados no Curso de Formação, que conterà: os números de inscrição, os seus números de documento de identificação e as respectivas informações relativas aos 5

critérios de aprovação (itens 13.10. até 13.10.5. do citado Edital de Abertura de Inscrições (alterado por outras retificações já publicadas).

**13.16.** Após a análise dos recursos interpostos com base no item 13.15. do citado Edital de Abertura de Inscrições (alterado por outras retificações já publicadas) serão **publicados** editais, pela Prefeitura Municipal de Santo André, no órgão imprensa oficial do município (jornal Diário do Grande ABC) e/ou **disponibilizados** nos sites da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)) e/ou da Prefeitura Municipal de Santo André ([www.santoandre.sp.gov.br](http://www.santoandre.sp.gov.br)), no link específico, sendo de inteira responsabilidade e obrigação do candidato o acompanhamento da(s) mencionada(s) publicação(ões), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento. Nesses editais serão divulgadas:

- a)** análise de recursos interpostos com base no item 13.15. do citado Edital de Abertura de Inscrições (alterado por outras retificações já publicadas); e
- b)** a(s) lista(s) definitiva(s) dos aprovados no Curso de Formação – **por cargo** – em ordem alfabética, sendo uma a lista geral (contendo todos os candidatos aprovados, inclusive os que concorrem como pessoas com deficiência) e a outra a lista especial–pessoas com deficiência (contendo somente os que concorrem como pessoas com deficiência).

**VII) A ALÍNEA “A”, DO ITEM 15.1.1., DO CAPÍTULO 15 – DOS RECURSOS PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:**

- a)** ao resultado da inscrição como pessoa com deficiência e/ou de solicitação de condição especial para a realização da(s) etapas(s);

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital de Rerratificação, ficando mantidas as demais disposições do citado Edital de Abertura de Inscrições (alterado por outras retificações já publicadas) que não conflitem com as disposições constantes do presente Edital de Rerratificação.

Santo André, 11 de setembro de 2020.

**Fernando Buissa de Barros Gomes**  
**Secretário de Inovação e Administração**